



Secretaria
de Cultura



**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**REGULAMENTO DO 38º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS CICLO
JUNINO 2024**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade, sistematizar ações que possibilitem a realização do 38º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º - As inscrições serão realizadas no período de 15 de abril até às 23h59min do dia 10 de maio de 2024 exclusivamente pela internet no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) onde serão anexados os documentos exigidos nesta convocatória.

Parágrafo Único – O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas e informações referentes a este Regulamento, tanto presencial quanto pelos telefones: (81)3224-3660/99321-1517, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, no mesmo período citado no Artigo 2º.

Artigo 3º - Poderão participar do 38º Concurso todas as Quadrilhas Juninas Adultas do Estado de Pernambuco, representada por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto nos Decretos Municipais nº 25.269/2010 e nº 31.407/2018.

Artigo 4º No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - No caso de Quadrilha não constituída legalmente, apresentar Declaração do grupo com assinatura de no mínimo 30% de seus integrantes, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, acompanhada dos documentos listados no Anexo I (Pessoa Física);

II - No caso de Quadrilha constituída legalmente, apresentar os documentos listados no Anexo II (Pessoa Jurídica);

- III** - Histórico Artístico contendo a trajetória da Quadrilha;
- IV** - Ficha Técnica contendo os nomes dos profissionais responsáveis por: FIGURINO, COREOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO DO TEMA, TRILHA SONORA, MARCADOR, CASAMENTO;
- V** - Relação contendo: nome e RG de cada componente;
- VI** - Termo de Responsabilidade autorizando a participação de componentes menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais (Anexo VII);
- VII** - Resumo do Tema a ser apresentado.
- VIII** - Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no 38º Concurso de Quadrilhas Juninas da Prefeitura do Recife, conforme abaixo:
 - a)** Nome da Música;
 - b)** Nome do Compositor;
 - c)** Nome do Intérprete;
 - d)** Nome da Gravadora ou Editora.

§ 1 - Os Documentos exigidos nos incisos I a VIII deverão ser apresentados digitalizados no sistema Cultura Recife.

§ 2 - A relação de que trata o inciso VIII, poderá ser modificada e entregue à Coordenação do Concurso, Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39) do Pátio de São Pedro, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para sua apresentação na fase Eliminatória.

Artigo 5º - Caso seja identificada qualquer pendência na documentação enviada no ato de inscrição, a FCCR abrirá diligência para que a Quadrilha Junina possa sanar as pendências, sendo dado o prazo máximo prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

§ 1 - Após a fase de diligências, caso haja constatação de alguma irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida.

CAPÍTULO III DO CONCURSO

Artigo 6º - O número de vagas para este Concurso será limitado a 42 (quarenta e duas) e será considerada a ordem das inscrições. Atingida esta quantidade, as Quadrilhas Juninas excedentes passarão a compor uma lista de espera.

Artigo 7º - Cada Quadrilha Junina deverá ter a quantidade mínima de 20 (vinte) pares.

§ 1 - A quadrilha Junina que estiver com número inferior a quantidade de pares exigida perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por cada par ausente.

§ 2 - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Concurso, em conjunto com um representante de cada Quadrilha Junina.

CAPÍTULO IV DAS ELIMINATÓRIAS

Artigo 8º - As apresentações da fase Eliminatória acontecerão nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024, no Sítio Trindade, localizado na Estrada do Arraial, 3259, no bairro de Casa Amarela, a partir das 20 horas.

Artigo 9º - A ordem de apresentação será determinada por sorteio a ser realizado no dia 16 de maio de 2024, às 14 horas, no Auditório do 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, ficando estabelecido que quaisquer alterações nas datas e horários das apresentações somente serão concedidas após análise da Coordenação do Concurso.

Artigo 10 - As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, incluindo a encenação do casamento.

§ 1 – Excedido o tempo determinado, a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por minuto excedido.

§ 2 – A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro. Após este tempo a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de exibição diminuído.

Artigo 11 - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários da Montagem e da Apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 12 - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção às orientações da Coordenação.

Artigo 13 - A Quadrilha Junina terá tolerância de iniciar sua apresentação com até 10 (dez) minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, tendo o atraso descontado do seu tempo total de apresentação.

§ 1 - Após 11 (onze) minutos de atraso, a Quadrilha Junina será desclassificada.

Artigo 14 - Nos casos em que o atraso nos horários da apresentação se der por responsabilidade da Coordenação do Concurso, fica assegurado o direito da Quadrilha Junina se apresentar seguindo a ordem previamente estabelecida, sem penalidades aplicáveis.

Artigo 15 - Caso a Quadrilha Junina fique impossibilitada de se apresentar no dia e hora designados, o representante legal deverá informar por escrito com até 24h (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia da sua apresentação, ficando a vaga preenchida por outra Quadrilha respeitando-se a ordem previamente estabelecida.

Artigo 16 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia e passagem do som, no horário das 13h às 16h, no dia da apresentação.

Parágrafo Único – As mídias de que tratam este Artigo deverão ser apresentadas obrigatoriamente em PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do Espetáculo a ser apresentado.

Artigo 17 - No caso da Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido ao setor competente da Fundação de Cultura Cidade do Recife para análise e autorização.

Parágrafo Único - Para os casos da contratação contida no caput, a Quadrilha será exclusivamente responsável pelo pagamento dos cachês, ficando isentas a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife de qualquer pagamento.

Artigo 18 - O descumprimento do artigo 17 e parágrafo único, por parte das Quadrilhas Juninas, isenta a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

Parágrafo Único – No momento da apresentação da Quadrilha, faz-se necessário a presença de um de seus integrantes para acompanhar a execução da mídia até o final da apresentação.

Artigo 19 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política, sob pena de desclassificação da Quadrilha Junina.

Artigo 20 - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, na fase Eliminatória, não serão divulgadas até o resultado final do Concurso, podendo seus representantes legais solicitá-las à Comissão Organizadora do Concurso, a partir do dia 01/07/2023

CAPÍTULO V DA ETAPA FINAL

Artigo 21 - A Final do Concurso acontecerá no Sítio Trindade, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, a partir das 20h.

Artigo 22 - Serão classificadas para a Final até 12 (doze) Quadrilhas Juninas com maior pontuação, sendo divulgado o resultado das Eliminatórias logo após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente, no dia da última eliminatória.

Artigo 23 - A ordem de apresentação da Etapa Final, será determinada por sorteio realizado após a apresentação da última Quadrilha da fase Eliminatória, no dia 16 de junho de 2023, no Sítio Trindade.

Artigo 24 - As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, incluindo a encenação do casamento.

§ 1 – Excedido o tempo determinado, a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por minuto excedido.

§ 2 – A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro. Após este tempo a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de exibição diminuído.

Artigo 25 - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários da Montagem e da Apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 26 - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção às orientações da Coordenação.

Artigo 27 - A Quadrilha Junina terá tolerância de iniciar sua apresentação com até 10 (dez) minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, tendo o atraso descontado do seu tempo total de apresentação.

§ 1 - Após 11 (onze) minutos de atraso, as Quadrilhas Finalistas serão desclassificadas e perderão o direito ao valor da apresentação pela Classificação Eliminatória.

Artigo 28 - Nos casos em que o atraso nos horários da apresentação se der por culpa da Coordenação do Concurso, fica assegurado o direito da Quadrilha Junina se apresentar seguindo a ordem previamente estabelecida, sem penalidades aplicáveis.

Artigo 29 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia e passagem do som, no horário das 13h às 16h, no dia da apresentação.

§ 1 - As mídias de que tratam este Artigo deverão ser apresentadas obrigatoriamente em PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do Espetáculo a ser apresentado.

§ 2 - No momento da apresentação da Quadrilha, faz-se necessário a presença de um de seus integrantes para acompanhar a execução da mídia até o final da apresentação.

Artigo 30 - No caso da Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido ao setor competente da Fundação de Cultura Cidade do Recife para análise e autorização.

Parágrafo Único - Para os casos da contratação contida no caput, a Quadrilha será exclusivamente responsável pelo pagamento dos cachês, ficando isentas a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife de qualquer pagamento.

Artigo 31 - O descumprimento do artigo 30 e parágrafo único, por parte das Quadrilhas Juninas, isenta a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

Artigo 32 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política, sob pena de desclassificação da Quadrilha Junina.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 33 - A Comissão Julgadora será definida pela Secretaria de Cultura e pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de convite a profissionais da área da cultura com experiência comprovada em julgamento de concursos, formação, desenvolvimento de pesquisas ou curadorias artístico culturais nas áreas relacionadas aos critérios de julgamento definidos no Artigo 40.

Artigo 34 - A Comissão Julgadora será composta por 12 (doze) jurados na etapa eliminatória e por 18 (dezoito) jurados na etapa final.

a) Na etapa eliminatória, cada critério de julgamento, previsto no Artigo 40, será avaliado por dois jurados.

b) Na etapa final, cada critério de julgamento, previsto no Artigo 40, será avaliado por três jurados.

Artigo 35 - Um(a) mesmo(a) jurado(a) poderá participar do julgamento da etapa eliminatória e da etapa final do concurso, desde que analise critérios diferentes em cada uma das etapas.

a) O(A) jurado(a) participante de duas etapas do concurso deverá apresentar comprovada experiência em julgamento de concursos, formação, desenvolvimento de pesquisas ou curadorias artístico culturais nas áreas relacionadas aos critérios de julgamento de cada uma das etapas que participar.

Artigo 36 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 7 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento na 1ª (primeira) casa decimal.

Artigo 37 - Na análise da Fase Final, a menor nota de cada critério será descartada, permanecendo para fins de classificação as duas maiores notas de cada item.

§ 1 - Na Fase Eliminatória a nota de cada critério corresponderá à soma das 2 (duas) notas atribuídas pelos jurados correspondentes, não havendo exclusão de notas.

§ 2 - Na fase final, a nota de cada critério corresponderá à soma das duas maiores notas atribuídas pelos jurados correspondentes.

Artigo 38 - Cada jurado deverá apresentar justificativa para as notas dadas a cada um dos critérios, sendo opcional justificar a nota máxima, devendo apresentar a súmula de análise com o parecer ao final do dia de julgamento.

Artigo 39 - A pontuação final da Quadrilha Junina será a soma total da nota de cada critério de julgamento, sem arredondamentos.

CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 40 - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

1 - CASAMENTO – A encenação deverá ter como base o formato de Teatro de Rua, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

2 - MARCADOR (A) – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e com o público.

3 - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos do Ciclo. Essa ligação também poderá ser referendada pelo Tema desenvolvido. Julga-se o desenho cenográfico, o sincronismo e a criatividade.

4 - FIGURINO – É a visão plástica da Quadrilha Junina. Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido.

5 - TRILHA SONORA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. Sendo avaliados: adequação temática e a diversidade rítmica.

6 - DESENVOLVIMENTO DO TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. Sendo , portanto, todo esse conjunto material de julgamento.

CAPÍTULO VIII DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 41 - Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os Artigos 13 §1, 19, e/ou 32 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Artigo 42 - A contagem dos votos da Fase Final do Concurso de Quadrilhas Juninas será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

Artigo 43 - Sagra-se Campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Casamento;
- B) Desenvolvimento do Tema;
- C) Marcador;
- D) Trilha Musical;
- E) Coreografia;
- F) Figurino

Artigo 44 – Permanecendo empate recuperam-se as notas descartadas na final, em todos os critérios. Faz-se um novo somatório entre as quadrilhas empatadas, sendo, portanto, Campeã aquela Quadrilha que obtiver maior pontuação nessa etapa e assim seguindo para as demais colocações.

§ 1 - Permanecendo o empate, serão utilizados os critérios definidos no Parágrafo Único do Art. 33, considerando as notas dos 3 (três) jurados.

§ 2 - Persistindo o empate, a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na Eliminatória será a Campeã.

§ 3 - Ainda persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã, comprovado por meio de documentação legal. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Artigo 45 - As 12 (doze) Quadrilhas Juninas classificadas para a Final do Concurso receberão pela sua apresentação o valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cada uma.

Parágrafo Único – As Quadrilhas Juninas vencedoras receberão a premiação descrita na tabela a seguir:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS	VALORES (R\$)
1º LUGAR	19.500,00
2º LUGAR	13.500,00
3º LUGAR	10.500,00
4º LUGAR	9.000,00
5º LUGAR	7.500,00
TOTAL	60.000,00

Artigo 46 - Serão entregues troféus como premiação para os melhores profissionais das Quadrilhas Juninas nos seguintes itens de julgamento: casamento, desenvolvimento do tema, trilha sonora, marcador, figurino e coreografia. A análise para estes troféus ocorrerá durante a Eliminatória.

§ 1 - Para definição dos melhores profissionais serão utilizadas as notas globais de cada critério atribuídas na fase eliminatória. Sendo premiados aqueles que obtiverem a maior nota no critério em questão.

§ 2 - Em caso de empate na nota do critério em questão, a Comissão Julgadora irá deliberar, entre os empatados, quem será consagrado(a) campeão(ã).

§ 3 - Cada um dos vencedores citados no Artigo 36 receberá, além do troféu, a premiação de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os valores contemplados neste Regulamento foram reajustados em 50%, tendo como referência os valores praticados no Ciclo Junino 2022, com base no Plano Recife MCP - Matriz da Cultura Popular, de acordo com as especificações abaixo:

- a) Premiação: Acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) em 2023 e 10% (dez por cento) em 2024;

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Artigo 47 - Do resultado do Concurso ou eventuais descumprimentos do presente regulamento, quaisquer quadrilhas juninas concorrentes poderão recorrer à Fundação de

Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Concurso. O Recurso deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Parágrafo único - Os recursos deverão ser entregues no gabinete da presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do edifício-sede da Prefeitura do Recife, das 9h às 17h.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - A Quadrilha Junina que provocar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, durante a apresentação e apuração poderá ser desclassificada, ficando impedida de participar do concurso por 2 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à matéria.

Artigo 49 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos de artifício (exceto Traque de Massa), sinalizadores, confetes e/ou serpentinas metálicas/laminadas, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 50 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

Artigo 51 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às Eliminatórias e à Final do Concurso, e/ou não se apresentarem dentro do horário programado, serão impedidas de participar do Concurso no ano seguinte.

Artigo 52 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 53 - A inscrição no presente Concurso implicará a prévia concordância com todas as normas deste Regulamento.

Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 55 - Constituem anexos deste Regulamento, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Documentos Pessoa Física;
- b) Anexo II – Relação de Documentos Pessoa Jurídica;



Secretaria
de Cultura



- c) Anexo III – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Declaração de Residência por Terceiro;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de ISS ou Simples Nacional;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade.

Artigo 56 – Dúvidas e informações referentes a este Regulamento poderão ser respondidas pelos telefones (81) 3224-3660 / 99321-1517.

Recife, 10 de abril de 2024.

TAYZA CONTAGEM
Secretária de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife